



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 24/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento e autorização de funcionamento de Polos de Educação a Distância (EaD) junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando:

- o Processo nº 23243.000214/2018-66;
- a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017 publicada no D.O.U em 21 de junho de 2017, que estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto no 9.057, de 25 de maio de 2017;
- o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Portaria nº 919, de 15 de agosto de 2017, publicada no D.O.U. em 16 de agosto de 2017, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior/MEC;
- a aprovação unânime do Conselho Superior durante a 19ª Reunião Ordinária em 20/03/2018;

R E S O L V E :

Art. 1º APROVAR o Credenciamento e Autorizar o Funcionamento dos Polos de Educação a Distância (EaD) junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO para oferta de cursos técnicos e superiores, abaixo listados:

1. Alta Floresta/RO ;
2. Ariquemes/RO;
3. Buritis/RO;
4. Cacoal/RO;
5. Cerejeiras/RO;
6. Colorado do Oeste/RO;
7. Corumbiara/RO;
8. Costa Marques/RO;
9. Cujubim/RO;
10. Espigão do Oeste/RO;
11. Extrema/RO;
12. Governador Jorge Teixeira/RO;
13. Guajará-Mirim/RO;
14. Jaru/RO;
15. Ji-Paraná/RO;
16. Machadinho do Oeste/RO;
17. Mirante da Serra/RO;
18. Nova Brasilândia; Ouro Preto do Oeste;
19. Nova Mamoré/RO;
20. Ouro Preto do Oeste/RO;
21. Porto Velho Calama/RO;
22. Porto Velho Zona Norte/RO;
23. Presidente Médici/RO;
24. São Francisco do Guaporé/RO;
25. São Miguel do Guaporé/RO;
26. Seringueiras/RO;
27. Vilhena/RO;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Presidente do Conselho Superior do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlano Tiburtino Leite, Presidente do Conselho**, em 28/03/2018, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200878** e o código CRC **EFE0EC9F**.